

**ATA DE CREDENCIAMENTO,
ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES
VERBAIS, HABILITAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 11/2024-PMRBI**

OBJETO: Aquisição de material de construção para a reforma do prédio do Centro de Convivência da Terceira Idade.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº. 071/2024, de 06/03/2024, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº. 11/2024-PMRBI. Aberta a sessão pública iniciando-se o período de credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes. Verificado o registro protocolo dos envelopes constatou-se que protocolou os envelopes nos termos do edital, as empresas abaixo relacionadas com seus respectivos representantes. A&H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, representada pelo senhor Anderson Bortoluzzi; e, CARRA & SOUZA LTDA, representada pelo senhor Valdemar de Pieri, Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitou as declarações de atendimento às normas editalícias, as quais foram entregues. Prosseguindo, o Pregoeiro informou aos representantes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública, e ressaltou que sua ausência, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Iniciada a fase de julgamento das propostas foram abertos os envelopes, após a conferência, verificou-se que as empresas CARRA & SOUZA LTDA e A&H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, apresentaram propostas de preços, de acordo com as exigências editalícias, sendo, portanto, classificadas e aceitas pelo Pregoeiro. Em seguida passou-se para a fase de lances, sendo que após vários lances o representante da empresa CARRA & SOUZA LTDA ofereceu um lance no valor de R\$ 121.400,00 e aceito pelo Sr. Pregoeiro. Logo após o Pregoeiro negociou com o representante da proponente para redução de valor, sendo que o mesmo manteve o valor ofertado. Em ato contínuo foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação e constatou a regularidade da documentos apresentada sendo a proponente declarada habilitada e vencedora do presente certame licitatório, pelo valor total de R\$ 121.400,00. Foi aberta oportunidade aos licitantes para, querendo, manifestarem o interesse de interpor recurso. Não houve manifestação. Em seguida o Sr. Pregoeiro Adjudicou o presente certame licitatório em favor da empresa CARRA & SOUZA LTDA, pelo valor total de R\$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais). Deixada a palavra livre, dela ninguém fez uso. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada por mim Pregoeiro, pela membro da equipe de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

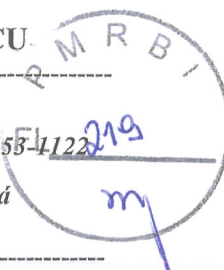
- Centro

- Telefax (0**42)3653-4122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



apoio que atesta sua participação e colaboração na sessão e pelos representantes das empresas que assim o desejarem.

Roberto José Kwapis
ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro

Maiara Fernanda da Silva
MAIARA FERNANDA DA SILVA
Membro da equipe de apoio

A&H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Anderson Bortoluzzi

Valdemar de Pieri
CARRA & SOUZA LTDA
Valdemar de Pieri



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

FL 220

MEMORANDO INTERNO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 11/2024-PMRBI

OBJETO: Aquisição de material de construção para a reforma do prédio do Centro de Convivência da Terceira Idade.

Lei n. 14.133/2021, art. 71

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

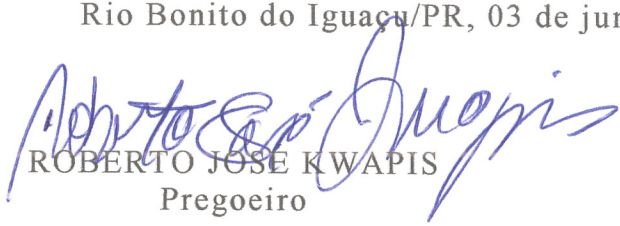
II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Encaminhe-se à Autoridade Superior, Sr. Prefeito Municipal para manifestação quanto ao que determina o Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Rio Bonito do Iguacu/PR, 03 de junho de 2024.

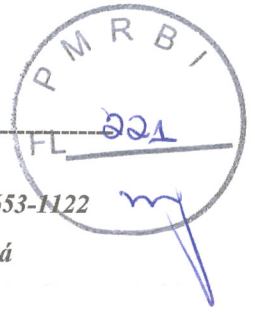

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024-PMRBI

Objeto: Aquisição de material de construção para a reforma do prédio do Centro de Convivência da Terceira Idade.

Determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

Lei n. 14.133/2021, art. 71

IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Rio Bonito do Iguaçu, 03 de junho de 2024.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 022

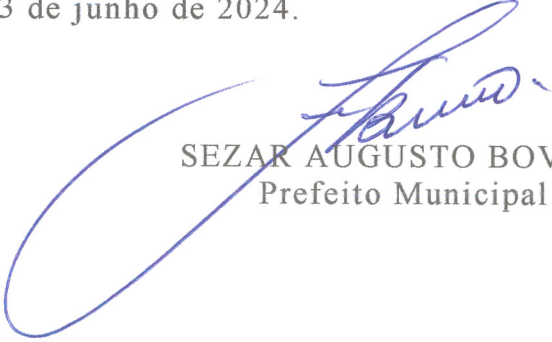
GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2024-PMRBI

Tendo em vista o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 11/2024-PMRBI, para a aquisição de material de construção para a reforma do prédio do Centro de Convivência da Terceira Idade, e tendo transcorrido a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o presente certame licitatório em favor da empresa CARRA & SOUZA LTDA, pelo valor total de R\$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

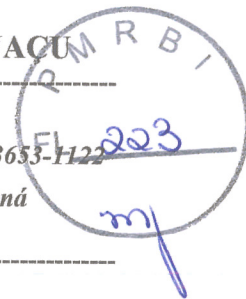
- Centro

- Telefax (0**42) 3633-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



GABINETE DO PREFEITO

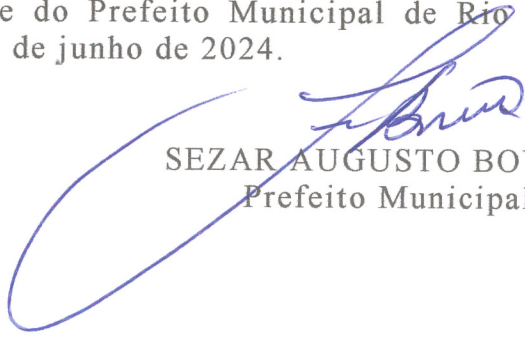
HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 11/2024-PMRBI

OBJETO: Aquisição de material de construção para a reforma do prédio do Centro de Convivência da Terceira Idade.

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial n°. 11/2024-PMRBI e concordar plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o julgamento do presente certame licitatório, em favor da empresa CARRA & SOUZA LTDA, pelo valor total de R\$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

FL 209

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024-PMRBI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

CONTRATADA: CARRA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. **VALDEMAR DE PIERI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.373.850-4 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 034.903.669-13.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 208/2023 e pelo edital do Pregão Presencial nº. 11/2024-PMRBI, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

O objeto deste contrato é o fornecimento de material de construção para a reforma do Centro de Convivência da Terceira Idade, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CAL HIDRATADO 20 KG	CIBRACAL	SC	12,00	16,85	202,20
1	2	CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	VOTORAN	SC	97,00	36,66	3.556,02
1	3	PEDRA BRITA Nº 1	DALMINA	M³	10,00	113,90	1.139,00
1	4	PEDRISCO	DALMINA	M³	4,00	113,96	455,84
1	5	ARAME RECOZIDO ARAME RECOZIDO 18.	GERDAU	KG	2,00	20,75	41,50
1	6	PREGO 17 X 27	GERDAU	KG	5,00	19,80	99,00
1	7	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 500 LITROS CAIXA D'ÁGUA 500 LT POLIETILENO - COMPLETA COM CONEXÕES.	FORTLEV	UN	1,00	502,23	502,23
1	8	TUBO PVC ESGOTO 50 MM	TIGRE	MT	3,00	76,20	228,60
1	9	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM MARROM	TIGRE	MT	5,00	29,73	148,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

FL 225

1	10	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM	TIGRE	UN	3,00	13,87	41,61
1	11	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 220V	LORENZETTI	UN	1,00	79,27	79,27
1	12	DILUENTE PARA TINTA EPÓXI 1 LT	TINSUL	UN	16,00	25,76	412,16
1	13	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	TIGRE	UN	1,00	16,85	16,85
1	14	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM MARROM	TIGRE	MT	2,00	86,11	172,22
1	15	AREIA MISTA	ELETROCENTER	M³	10,00	198,09	1.980,90
1	16	TRELIÇA FERRO TG-8 6,0 X 4,2 X 6 MT	GERDAU	BR	2,00	74,32	148,64
1	17	FORRO EM PVC Forro em PVC 8mm x 20mm.	PERIN	M²	205,00	31,71	6.500,55
1	18	PARAFUSO DE AÇO AUTOBROCANTE Para fixação de forro em PVC. PARAFUSO AUTOBROCANTE 4.2x19mm - INSTALAÇÃO FORRO - Caixa com 500 UNIDADES.	VONDER	UN	4,00	105,04	420,16
1	19	REGISTRO DE GAVETA 25mm REGISTRO PRESSÃO GAVETA 25MM.	DOCOL	UN	1,00	94,14	94,14
1	20	CAIXA SIFONADA 100x100x50mm CAIXA SIFONADA DN 100X100X50.	TIGRE	UN	1,00	27,75	27,75
1	21	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	LORENZETTI	UN	1,00	79,27	79,27
1	22	COLA/ADESIVO PLASTICO PARA PVC, TUBO GRANDE TUBO DE 175 GR.	TIGRE	UN	1,00	32,70	32,70
1	23	EXTINTOR PQ 4KG EXTINTOR 20BC - 4KG COM SUPORTE E PLACA DE SINALIZAÇÃO - CONFORME NPT28.	MOCELIN	UN	1,00	180,35	180,35
1	24	FUNDO PREPARADOR 18 LITROS Fundo preparador primeira linha para alvenaria - rendimento mínimo 70m² acabado/lata. Lata de 18 litros.	SUVINIL	GL	5,00	396,37	1.981,85
1	25	RÓLO DE LÃ 25 CM	TIGRE	UN	3,00	53,51	160,53
1	26	TABUA TÁBUA FORMAS PINUS 1X4" (10cm) - 3m.	FORROLAR	M³	20,00	17,74	354,80
1	27	TABUA TÁBUA FORMAS	FORROLAR	M³	10,00	37,66	376,60

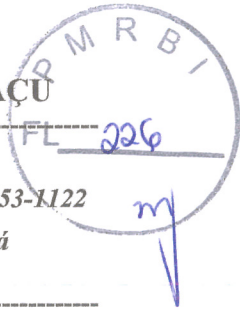
Valder



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		PINUS 1X8" (20cm) - 3m.					
1	28	TINTA Tinta primeira linha látex/acrílica para alvenaria interna/externa - rendimento mínimo 130m ² acabado/lata Lata de 18 litros.	SUVINIL	UN	10,00	827,42	8.274,20
1	29	MASSA CORRIDA PVA	TINSUL	KG	25,00	61,34	1.533,50
1	30	ESPATULA Espatula para aplicar massa PVA.	TIGRE	UN	3,00	12,63	37,89
1	31	LIXA Nº 100	3M	MT	10,00	10,80	108,00
1	32	LIXA Nº 220	3M	MT	10,00	10,80	108,00
1	33	FITA CREPE Fita crepe, para isolamento. 25mm x 50 m.	TIGRE	UN	4,00	13,38	53,52
1	34	PINCEL Pincel para pintura, 4"	TIGRE	UN	3,00	23,78	71,34
1	35	MEIA CANA EM PVC Para acabamento, 8mm.	PERIN	MT	84,00	23,29	1.956,36
1	36	PERFIL ZINCADO PERFIL ZINCADO - TARUGAMENTO PVC (CADA 50cm) + PONTALETES FIXAÇÃO NAS TESOURAS e=0,5mmx48x18 canaleta.	TELHAÇO	MT	794,00	29,73	23.605,62
1	37	CONEXÕES PVC SOLDÁVEL 40MM CONEXÕES PVC SOLDÁVEL MARROM 40 (FLANGE, TÊ, J90 E J45).	TIGRE	UN	30,00	11,89	356,70
1	38	CONEXÕES PVC SOLDÁVEL 25MM CONEXÕES PVC SOLDÁVEL MARROM 25 (FLANGE, TÊ, J90 E J45).	TIGRE	UN	30,00	6,44	193,20
1	39	REGISTRO ESFERA PVC 40MM	TIGRE	UN	1,00	47,47	47,47
1	40	REGISTRO ESFERA PVC 25MM	TIGRE	UN	1,00	25,76	25,76
1	41	PLATIBANDA PLATIBANDA - CHAPA METÁLICATRAPEZOIDAL e=5MM PINTADA h=1,10m COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO PINTADA (MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO	TELHAÇO	M ²	34,80	570,77	19.862,80

Valdir
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

		INCLUSO).					
1	42	TELA GALVANIZADA TELA VIVEIRO GALVANIZADA (FECHAMENTO DE TESOURA) ALTURA 1,00M- p/ fechamento de tesoura.	TELHAÇO	M ²	11,00	15,85	174,35
1	43	ARAME GALVANIZADO Para amarração.	GERDAU	KG	10,00	31,71	317,10
1	44	REVESTIMENTO CERÂMICO REVESTIMENTO CERÂMICO - PEI5	EMBRAMACO	M ²	200,00	36,57	7.314,00
1	45	ESPAÇADOR ESPAÇADOR 4mm PARA ASSENTAMENTO CERÂMICO - PACOTE COM 100 UNIDADES.	CORTAG	PC	5,00	8,92	44,60
1	46	KIT TINTA COM CATALISADOR KIT TINTA COM CATALISADOR - RENDIMENTO 18m2 ACABADO - EPOXI PARA PISO - ALTA RESISTÊNCIA.	SUVINIL	KIT	32,00	218,00	6.976,00
1	47	KIT SELADOR PARA TINTA EPOXI COM CATALISADOR KIT SELADOR PARA TINTA EPOXI COM CATALISADOR - RENDIMENTO 30m2 ACABADO/KIT	SUVINIL	KIT	19,00	341,87	6.495,53
1	48	DILUENTE PARA SELADOR DILUENTE P/ SELADOR 900ml.	TINSUL	UN	10,00	22,69	226,90
1	49	PORTA PORTA INTERNA COMPLETA COM FECHADURA, DOBRADIÇAS, VISTAS E ESPUMA EXPANSIVA.	RANDA	UN	1,00	656,99	656,99
1	50	PORTA PORTA INTERNA DE CORRER COMPLETA COM FECHADURA - (1,50 x 2,10).	RANDA	UN	1,00	1.830,24	1.830,24
1	51	REGISTRO DE ESFERA 25MM	TIGRE	UN	1,00	39,64	39,64
1	52	CONEXÃO PVC SERIE NORMAL	TIGRE	UN	10,00	21,30	213,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

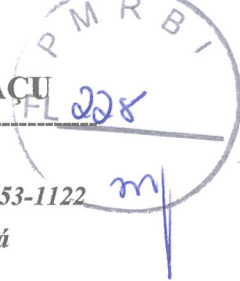
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



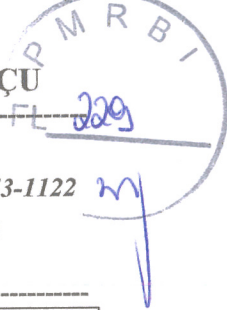
1	53	CABO FLEXIVEL FIO 6mm	CORFIO	MT	50,00	6,94	347,00
1	54	CONECTOR CERÂMICO - ELÉTRICA 2x10mm	VONDER	UN	1,00	9,91	9,91
1	55	VALVULA DE PRESSÃO VALVULA DE PRESSÃO - BAIXA PRESSÃO - GÁS GLP - 2KG/h.	ALIANÇA	UN	1,00	80,27	80,27
1	56	TUBULAÇÃO COBRE TUBULAÇÃO COBRE CLASSE A - 15mm ou PEX com Diâmetro Equivalente.	FRIOMAQ	MT	10,00	178,37	1.783,70
1	57	PORTÃO PORTÃO DE ABRIR GRADE FERRO TUBO 2X2CM PARA ABRIGO DE GÁS 1,00x1,40 m	CENTER VIDROS	UN	1,00	657,98	657,98
1	58	MANGUEIRA FLEXIVEL MANGUEIRA FLEXIVEL COBRE - GÁS GLP ROSCA 1/2"	FRIOMAQ	UN	2,00	123,87	247,74
1	59	CONEXÃO PARA TUBO DE COBRE	FRIOMAQ	UN	15,00	28,74	431,10
1	60	COBERTURA FRONTAL COBERTURA FRONTAL - 6x2m (MESMO PADRÃO DO ACABAMENTO DA FACHADA (PLATIBANDA)- h=1,10m) - COM TELHA ALUZINCO TRAPEZOIDAL COM PARTE INTERNA PINTADA BRANCO - COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO PINTADA - (MÃO DE OBRA INCLUSO).	TELHAÇO	M²	12,00	521,23	6.254,76
1	61	ARMADURA ARMADURA - COLUNA ARMADA 3/8" - 10X20cm - 6m.	GERDAU	UN	4,00	183,32	733,28
1	62	RIPA PINUS 1X2" (5cm)	FORROLAR	MT	210,00	4,86	1.020,60
1	63	QDC SEM BARRAMENTO - DIN 8	TIGRE	UN	1,00	107,02	107,02
1	64	ELETRODUTO 1" PVC	TIGRE	BR	5,00	24,77	123,85
1	65	LÂMPADA LED 100 W BULBO	LORENZETTI	UN	15,00	113,46	1.701,90
1	66	REFLETOR REFLETORES LED - 400W - COM FOTOCÉLULA - COM	BLUMENAL	UN	4,00	385,47	1.541,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		SUPORTE.					
1	67	CABO FLEXIVEL 4mm	CORFIO	MT	200,00	5,45	1.090,00
1	68	BLOCO CERÂMICO 9 X14 X 19	FLORARIA	UN	600,00	0,74	444,00
1	69	MEIO BLOCO CERÂMICO	FLORARIA	UN	60,00	0,74	44,40
1	70	ARGAMASSA ARGAMASSA ASSENTAMENTO AC3 - 20KG - (RENDIMENTO 8KG/m2).	VOTORAN	PC	94,00	46,57	4.377,58
1	71	ARGAMASSA ARGAMASSA ASSENTAMENTO PISO SOBRE PISO - 20KG - (RENDIMENTO 8KG/m2).	VOTORAN	PC	11,00	40,63	446,93

1. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Presencial n°. 11/2024-PMRBI.

2. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos conforme descrito no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que faz parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total deste contrato é de **R\$ 121.400,00** (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais).

4.3 No preço pactuado, estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive os tributos, encargos trabalhistas e eventuais despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por meio de procedimento próprio.

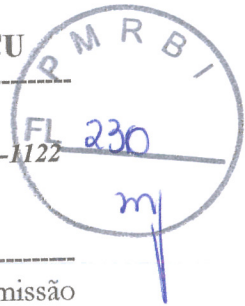
6. RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato.
- 6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste.
- 6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja qualquer descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 7.1 Os bens deverão ser entregues no local determinado no Anexo VI, e na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo II), que integra o presente contrato para todos os fins.
- 7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, e no ato da entrega dos produtos, de forma sumária, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, de acordo com o contido no Termo de Referência.
- 7.3 O recebimento definitivo será feito conforme Termo de Referência, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- 7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo determinado no Termo de Referência, a contar da notificação do contratado, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1390-000-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00
1400-505-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 03/06/2024 a 29/11/2024, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 231

m

- 10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5** indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6** manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;
- 10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.
- 10.1.10.** adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- 10.1.10.1** Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 10.1.10.2** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 10.1.10.3** Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

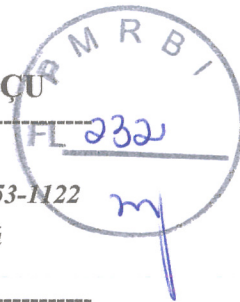
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10.1.11. adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.12 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em

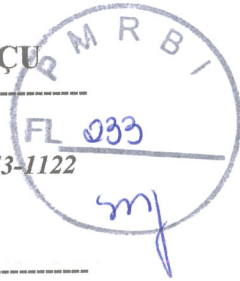
Valde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal com os Fiscos Federal, Estadual, e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.d.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I =$
(TX)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

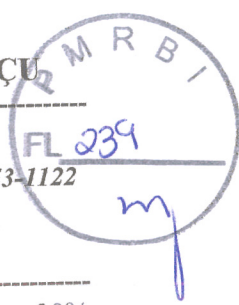
12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Não haverá exigência de garantia.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais, nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

14.2.1 O cálculo da multa será justificados.

14.3. As multas previstas em edital poderão ser descontadas do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Contratado.

14.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Deverá ser aplicada multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima. Nestes casos, fica assegurada oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133, de 2021, subsidiariamente.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e demais legislação aplicável.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.



15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, assim como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



17.3 Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

17.4 Eventuais registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica um adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação aplicável e o disposto nesta Cláusula.

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do Contratado deverá manter contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, onde se responsabilizarão pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação aplicável.

17.13 O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

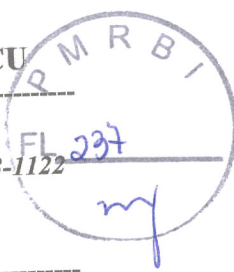
85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná



17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por intermédio das partes ao órgão competente do Município, que poderá solicitar auxílio à qualquer setor que tenha competência para solucionar a consulta.

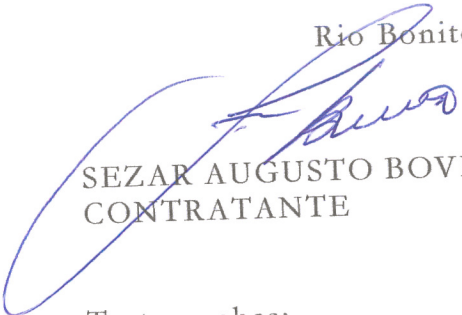
18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos, e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais regulamentadores e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

18.3 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 03 de junho de 2024.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


VALDEMAR DE PIERI
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n.º.

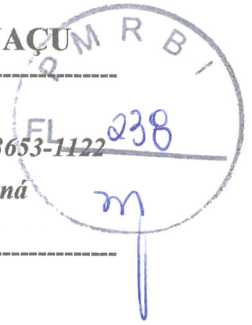
RG. n.º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo n°. 74/2024-PMRBI

Pregão Presencial n°. 11/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ n°. inscrito no CNPJ n°. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n°. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CARRA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, n°. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. VALDEMAR DE PIERI, portador da Carteira de Identidade RG n°. 7.373.850-4 SESP/PR e CPF/MF sob o n°. 034.903.669-13.

Objeto: O objeto deste contrato é o fornecimento de material de construção para a reforma do Centro de Convivência da Terceira Idade.

Valor total: R\$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1390-000-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

1400-505-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

Prazo de vigência: 03/06/2024 à 29/11/2025.

Data de assinatura: 03/06/2024.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 138/2024
DATA: 03/06/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contrato Administrativo em atendimento a Lei Federal nº 14.133/21.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 73/2024-PMRBI, cujo objeto é aquisição de 01 (um) veículo novo 0 km tipo van - resolução sesa nº 1108/2023 e aquisição de 01 (um) veículo novo 0 km tipo pick up - resolução sesa nº 1108/2023, o Servidor Público Sr. Joceval Almeida de Moraes e como gestora a Secretária Municipal de Saúde Srª. Elizabete Silvestre de Oliveira.

II – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 74/2024-PMRBI, cujo objeto é aquisição de material de construção para a reforma do prédio do Centro de Convivência da Terceira Idade, o Servidor Público Sr. Sr. Ivan Leguizamon e como gestor o Servidor Público Sr. Vilson Baroli.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência dos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 03 de junho de 2024.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
0915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.06.03
16:47:17 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 886/2010 de 26 de outubro de 2010, em deliberação da plenária realizada em 03 Junho de 2024

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, referente à Deliberação 15/2022, emitida pelo CEDI-PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas...

Art. 2º - Prestação de contas inerente ao período decorrente do segundo semestre de 2023 (Julho a Dezembro) e no período solicitado da prestação de contas postula em conta específica no repasse o valor de R\$ 27.743,95 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos) e não foi realizado nenhum gasto no período a que se refere a prestação de contas.

Rio Bonito do Iguaçu, 03 de Junho de 2024.

Jorge Berger Nogueira
Presidente CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro
85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024-PMRBI

Validade da ata 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Município de Rio Bonito do Iguaçu, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 212/2023, e demais normas aplicáveis, REGISTRA os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 4/2024-PMRBI, homologado pelo Prefeito Municipal, senhor Sezar Augusto Bovino, para a futura e eventual aquisição de equipamentos de ar condicionado, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda das Secretarias Municipais, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de ar condicionado, conforme as especificações, prevênis e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos produtos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, as seguintes secretarias:

a) TODAS AS SECRETARIAS

DOS PREÇOS

Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

LOTE 1: Adjudicado para P A P AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ Nº 43.075.236/0001-08, com sede na Avenida Maringá, 713, Sala 02, Bairro Jardim Europa, CEP 87.111-000, Sarandi, PR, representada pelo senhor Leo Mateus de Paula, inscrito no CPF sob o nº 367.746.728-41, conforme quadro a seguir:

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Row 1: 1, 1, EQUIPAMENTO DE AR ARAGATTO INVERTER CONDICIONADO, AR LST120P/R4, UN, 3,00, 1.799,00, 5.397,00

Data da assinatura: 28/05/2024.

LEO MATEUS DE PAULA
Detentor da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro
85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024-PMRBI

Validade da ata 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Município de Rio Bonito do Iguaçu, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 212/2023, e demais normas aplicáveis, REGISTRA os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 4/2024-PMRBI, homologado pelo Prefeito Municipal, senhor Sezar Augusto Bovino, para a futura e eventual aquisição de equipamentos de ar condicionado, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda das Secretarias Municipais, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de ar condicionado, conforme as especificações, prevênis e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos produtos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, as seguintes secretarias:

a) TODAS AS SECRETARIAS

DOS PREÇOS

Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

LOTE 2: Adjudicado para VMLX ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ Nº 03.800.477/0001-40, com sede na Rua Luiz Cirilimbini, 1659, Sala 02, Bairro Imigrantes, CEP 88.930-000, Turvo, SC, representada pela senhora Maria Favarin Dandolini, inscrita no CPF sob o nº 918.763.709-04, conforme quadro a seguir:

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Row 1: 2, 1, EQUIPAMENTO DE AR ARAGATTO CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER, AR LST120P/R4, UN, 4,00, 1.892,00, 7.568,00

Data da assinatura: 28/05/2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro
85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

MARIA FAVARIN DANDOLINI
Detentora da Ata

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024-PMRBI

Validade da ata 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Município de Rio Bonito do Iguaçu, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 212/2023, e demais normas aplicáveis, REGISTRA os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 4/2024-PMRBI, homologado pelo Prefeito Municipal, senhor Sezar Augusto Bovino, para a futura e eventual aquisição de equipamentos de ar condicionado, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda das Secretarias Municipais, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de ar condicionado, conforme as especificações, prevênis e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos produtos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, as seguintes secretarias:

a) TODAS AS SECRETARIAS

DOS PREÇOS

Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

LOTES 3, 4, 5 e 6: Adjudicado para BEL MICRO COMPUTADORES LTDA, CNPJ Nº 171.052.559/0001-03, com sede na Via Vereador Joaquim Costa, 65, Bairro Campina Verde, CEP 32.150-971, Contagem, MG, representada pelo senhor Sergio Aparecido Demazi Lima, inscrito no CPF sob o nº 040.771.498-78, conforme quadro a seguir:

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Row 1: 3, 1, EQUIPAMENTO DE AR ARHQ 18KH CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER, ARIN V Q/F, UN, 4,00, 2.600,00, 10.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro
85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Row 1: 5, 1, EQUIPAMENTO DE AR ARHISENSE CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER PISO TETO, AR16KH INV, UN, 20,00, 7.000,00, 140.000,00

Data da assinatura: 28/05/2024.

SERGIO APARECIDO DEMAZI LIMA
Detentor da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro
85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024-PMRBI

Validade da ata 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Município de Rio Bonito do Iguaçu, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 212/2023, e demais normas aplicáveis, REGISTRA os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 4/2024-PMRBI, homologado pelo Prefeito Municipal, senhor Sezar Augusto Bovino, para a futura e eventual aquisição de equipamentos de ar condicionado, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda das Secretarias Municipais, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de ar condicionado, conforme as especificações, prevênis e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos produtos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, as seguintes secretarias:

a) TODAS AS SECRETARIAS

DOS PREÇOS

Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

LOTE 7: Adjudicado para ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ Nº 16.779.255/0001-34, com sede na Rua Altamiro Guimarães, 384, Centro, CEP 88.020-000, Iguaçu, SC, representada pelo senhor Gervasio dos Santos Marques, inscrito no CPF sob o nº 077.156.659-08, conforme quadro a seguir:

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Row 1: 7, 1, EQUIPAMENTO DE AR APELGIN CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER PISO TETO, capacidade 6000 BTU/H, versão fio, 220 v trifásico, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, solo PROCEL, faixa de classificação "B" no consumo de energia, com certificação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor.

Data da assinatura: 28/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro
85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

GERVASIO DOS SANTOS MARQUES
Detentor da Ata

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024-PMRBI
Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 5/2024-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o julgamento do presente certame licitatório, em favor da empresa VIKINGS LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, pelo valor total de R\$ 276.890,00 (duzentos e setenta e seis mil oitocentos e noventa reais). Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro
85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 5/2024-PMRBI
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO
Contratada: VIKINGS LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.629.549/0001-79, sediada na Avenida Benedito Storti, nº 310, sala 16, CEP 13.280-017, Centro, Vinhedo, SP, neste ato representada pelo Sr. MARCELO CORDEIRO, inscrito no CPF nº 033.274.099-43.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO O KM TIPO VAN - RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023.
Valor total: R\$ 276.890,00 (duzentos e setenta e seis mil oitocentos e noventa reais).
Dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE 4360-1518-07-001-10.301.0009.1048.4.90.52.00.00 4330-303-07-001-10.301.0009.1048.4.90.52.00.00 4340-303-07-001-10.301.0009.1048.4.90.52.00.00
Prazo de vigência: 31/05/2024 a 26/11/2024
Data de assinatura: 31/05/2024
Fórum: Comarca de Lages, Estado do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro
85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal